

Estudo Técnico Preliminar 235/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 18338/2025

2. Descrição da necessidade

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Como órgão permanente, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, e tem por objetivo integrar de forma definitiva o quadro das instituições municipais, além de desenvolver uma ação contínua e ininterrupta, sua ação não deve sofrer solução de descontinuidade, sob qualquer pretexto, havendo apenas a renovação periódica de seus membros eleitos para o mandato de 4 anos.

Sendo os Conselhos tutelares encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, é também um órgão da sociedade que dividirá com o Estado e a família a responsabilidade da execução da política de atendimento social da criança e do adolescente.

Desse modo, para que o Conselho Tutelar possa bem e fielmente desempenhar suas relevantes atribuições, é fundamental que todos os seus integrantes atuem em concordância, vale ressaltar que a formação continuada para conselheiros tutelares está prevista no Art. 134 do ECA e na Resolução nº 170 do CONANDA em seu art. 4º e parágrafo 1º, alíneas b e C, que discorre sobre a formação continuada para os membros do conselho tutelar, bem como o custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário o deslocamento para outro município.

A participação no I Congresso Nacional de Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos se reveste de grande relevância institucional, técnica e estratégica, tendo em vista os objetivos do evento e sua contribuição para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, em especial de crianças, adolescentes e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

O Congresso constitui uma oportunidade ímpar de capacitação e atualização para os profissionais e conselheiros que atuam diretamente na implementação e monitoramento das políticas públicas de direitos. Por meio de palestras, painéis temáticos, oficinas e troca de experiências entre representantes de diferentes regiões do país, será possível aprofundar o conhecimento sobre os marcos legais, diretrizes nacionais, boas práticas de gestão e articulação interinstitucional no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Além disso, o evento promove o diálogo e a integração entre os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e demais atores do sistema, contribuindo para o aprimoramento dos mecanismos de controle social, participação cidadã e efetividade das ações de proteção integral.

Assim, a participação neste Congresso representa um investimento institucional que trará reflexos positivos para a atuação local, contribuindo para a qualificação do trabalho dos conselhos, o fortalecimento das redes de proteção e a construção de uma cultura de direitos em nosso território.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete	Andressa Lana Scheidt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado é de natureza não continuada e não requer a dedicação exclusiva de mão de obra. Trata-se de um serviço técnico-profissional especializado, caracterizado pela atuação de profissional altamente qualificado e pela prestação de um serviço com características singulares.

Especificações Técnicas e Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

- **Carga horária total:** 32 (trinta e duas) horas, distribuídas ao longo de 4 (quatro) dias consecutivos.
- **Participantes:** 04 servidores, entre conselheiros e representante da SMAS.
- **Conteúdo programático:**
 - Cadastro Único e Programas Sociais;
 - O papel da gestão pública na proteção de crianças e adolescentes online;
 - O acolhimento institucional X acolhimento familiar: desafios e perspectivas;
 - 20 anos do SUAS: conhecendo eixos temáticos da 14ª conferência nacional de Assistência Social;
 - Abuso sexual X violência sexual e a Lei Henry Borel;
 - Mesa do Piso Nacional dos Conselhos Tutelares;
 - Diálogo em rede: como SUS, SUAS e Educação se articulam na garantia de direitos;
 - Atribuições do Ministério Público no ECA e na Lei 14.344/22;
 - O trabalho infantil na perspectiva da intersectorialidade e da rede de proteção;
 - Realidade dos conselhos tutelares e conselhos de direitos e SGD;
 - Selo UNICEF: metas, etapas e fases;
- **Metodologia:** As atividades expositivas, com debates durante as exposições realizadas, discussões sobre o ECA e demais documentos norteadores, possuindo, ainda, a finalidade de assegurar a consecução do objeto da formação /capacitação, bem como a fixação dos conteúdos expostos. Os presentes serão estimulados ao debate, principalmente com o intuito de se promover uma maior interação e troca de experiências.
- **Material didático:** Bloco para anotações, canetas e crachá de identificação.
- **Certificação:** Deverá ser emitido certificado de participação aos presentes, contendo o nome completo do participante, a carga horária e a temática do evento.
- **Qualificação técnica da contratada:**
 - Comprovação de experiência prévia em capacitações voltadas à temática de direitos da criança e do adolescente;
 - Apresentação de portfólio do(s) facilitador(es) propostos;

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas a sites institucionais, redes sociais profissionais, portais especializados em cursos e capacitações, além da verificação de contratações similares realizadas por outros entes da federação, especialmente no âmbito das Secretarias Municipais de Assistência Social e dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.



Alternativa 1 – Oferta interna (capacitação por servidores da própria SMAS):

Inviável. A Secretaria não dispõe de servidores com formação específica e experiência didática suficiente para ministrar capacitação abrangente e atualizada sobre os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD). A ausência de expertise técnica e metodológica comprometeria a qualidade da formação e sua efetividade prática.

Alternativa 2 – Parceria com órgãos públicos (Ministério Público, Defensoria, TJ, Universidades públicas):

Parcialmente viável, porém indisponível no momento. Embora parcerias com instituições públicas possam ser uma solução custo-efetiva, não foram identificadas, até o momento, ofertas de cursos regulares com o enfoque integrado e prático necessário. Além disso, a dependência de disponibilidade externa comprometeria o atendimento tempestivo da necessidade.

Alternativa 3 – Participação em curso previamente organizado por empresa especializada (convite/convocatória):

Mais vantajosa técnica e economicamente. A empresa **Fernando Bezerra Mariano – MEI** encaminhou **convocatória formal** para participação no **I Congresso Nacional de Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e do SGD**, a ocorrer entre os dias 17 e 20 de julho de 2025, em Natal/RN. O curso contempla conteúdo atual, carga horária robusta (32h), metodologia participativa e foco prático na realidade dos municípios. O custo por inscrição é de apenas **R\$ 350,00**, representando **ótimo custo-benefício**, considerando a abrangência e profundidade da capacitação, o público-alvo especializado e o impacto direto na atuação institucional da SMAS.

A proposta recebida configura a melhor opção **sob os critérios da economicidade, especialização temática, tempestividade e compatibilidade com a necessidade da administração**, estando alinhada aos princípios da eficiência e do interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

Durante a pesquisa, foi recebida **convocatória formal** da empresa **Fernando Bezerra Mariano – MEI**, CNPJ nº 29.119.917/0001-91, para participação no **I Congresso Nacional de Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, entre os dias **17 e 20 de julho de 2025**, no **Hotel Aram Imirá Plaza Hotel & Convention**. A formação será presencial, com carga horária de **32h**, e contempla programação voltada ao fortalecimento dos Conselhos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), por meio de exposições teóricas e trocas de experiências práticas entre os profissionais da rede.

O evento tem como foco principal a atuação integrada entre Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, gestores públicos, operadores do Direito e profissionais do SUAS, da saúde, da educação, da segurança pública e da proteção social, promovendo o diálogo institucional e a articulação dos atores que compõem o SGD. A proposta pedagógica contempla abordagem participativa, contextualizada à realidade dos municípios, incluindo estratégias de fortalecimento da rede de proteção, da política de atendimento e das garantias legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A convocatória apresenta valor por inscrição de **R\$ 350,00**, totalizando **R\$ 1.400,00** para os quatro servidores indicados (03 conselheiros tutelares e 01 representante da SMAS). A contratação, além de apresentar compatibilidade temática e metodológica com a demanda institucional, demonstra vantajosidade sob o ponto de vista do custo-benefício, tendo em vista a carga horária ofertada, o conteúdo programático abrangente e o público-alvo altamente especializado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a Resolução do CONANDA, que prevê a necessidade de formação continuada para os membros do conselho tutelar, bem como o custeio de despesas inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte quando necessário o deslocamento para outro município, e ainda, por haver três territórios no Município de Boa Vista, sendo escolhido 01 (um) representante de cada território e a focal dos conselhos para a participação do referido congresso, conforme lista a seguir:

ORD	NOME COMPLETO	TERRITÓRIO	CPF	MATRICULA
01	Marcilene Pedreiro Trindade	I	012.145.832-61	962632
02	Kalleb Sousa Ribeiro	II	942.641.552-15	962627
03	Nilton Cezar Nascimento Santos	III	363.264.453-53	962630
04	Andressa Lana Scheidt	-	948.590.862-87	955255



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.400,00

Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi considerada a proposta apresentada pela empresa **Fernando Bezerra Mariano – MEI**, inscrita no CNPJ nº **29.119.917/0001-91**, que apresentou orçamento no valor total de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** para a participação do **I Congresso Nacional de Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos**, a ser realizado na cidade de **Natal/RN**, entre os dias **17 e 20 de julho de 2025**.

Dessa forma, o valor apresentado é compatível com os **preços praticados no mercado para eventos similares**, observada a abrangência do conteúdo, a qualificação técnica requerida e o fato de se tratar de capacitação presencial.

Conclui-se que o valor estimado de **R\$ 1.400,00** mostra-se **razoável, proporcional, vantajoso à Administração Pública e compatível com os princípios da economicidade e da eficiência**.

ORD.	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	20656	Seminário /Palestra	Serviço	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação, por se tratar de curso de capacitação, não é divisível, devendo ser executado por empresa única em sua totalidade. Por isso, não cabe o parcelamento da solução pretendida.

Ao aplicar a regra do princípio do parcelamento dos serviços em geral, deve-se observar os critérios inscritos no art. 47 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Assim, faz-se necessário entender as características do pretenso objeto contratual, a fim de indicar a viabilidade técnica e/ou econômica da segmentação da solução. A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no curso de capacitação, não se aplicando o parcelamento.

Dito isso, resta patente a impossibilidade de parcelamento da solução tratada neste documento, ou seja, não é possível que haja a divisão dos contratos relativos à curso de capacitação dos servidores com empresas distintas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando tratar-se de processo para PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES, NO I CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHOS DE DIREITOS, CONSELHOS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS. ENTRE OS DIAS 17 A 20 DE JULHO DE 2025 EM NATAL-RN, ofertado pela Empresa FERNANDO BEZERRA MARIANO, CNPJ: 29.119.917/0001-91, situada na Rua 3ª Travessa João Alves Berenguer nº 398, Bairro Monjope - Igarassu - PE, CEP: 53.625-024.



Considerando a necessidade de fornecimento de passagem aérea, concessão de diárias e hospedagem aos conselheiros desta SMAS, que irá se deslocar de Boa Vista - RR a Natal - RN, local de realização do referido Curso.

Esta SEMGES, informa que irá adotar as providências necessárias por meio dos processos a seguir:

- Processo nº 2760/2021/SEMGES (Contrato nº 511/2021/SEMGES) - Eventual aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais.
- Concessão de Diárias da Marcilene Pedreiro Trindade, Cargo: Conselheiro Tutelar Território I.
- Concessão de Diárias do Kalleb Sousa Ribeiro, Cargo: Conselheiro Tutelar Território II.
- Concessão de Diárias do Nilton Cezar Nascimento Santos, Cargo: Conselheiro Tutelar Território III.
- Concessão de Diárias da Andressa Lana Scheidt, Cargo: Chefe de Gabinete.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida contratação possui previsão em Plano de Contratação Anual 2025 (PCA), contudo, é válido destacar que o mesmo se encontra em fase de elaboração por esta secretaria, com fulcro e observância ao Ofício Circular 558-SMLIC/SUPLA/GEPLA/CCDC/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da capacitação proposta pela empresa **Fernando Bezerra Mariano – MEI**, por meio da participação no **I Congresso Nacional de Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos**, possibilitará à Administração Pública Municipal alcançar os seguintes benefícios:

1. Aprimoramento técnico dos agentes públicos envolvidos na proteção integral

A formação contempla temas centrais à atuação dos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, promovendo a atualização normativa, conceitual e procedimental dos profissionais que atuam diretamente na rede de proteção social de crianças e adolescentes.

2. Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no âmbito municipal

Ao capacitar agentes estratégicos da política de atendimento à criança e ao adolescente, contribui-se para o fortalecimento institucional do SGD local, com reflexos positivos na articulação intersetorial e na efetividade das ações protetivas.

3. Uniformização de procedimentos e práticas entre conselheiros tutelares e a SMAS

A presença conjunta dos três conselheiros tutelares e de uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social possibilita a construção coletiva de saberes e a padronização de condutas administrativas e operacionais no atendimento à população infantojuvenil.

4. Troca de experiências e boas práticas com outros entes federativos

O evento possui abrangência nacional e reunirá profissionais de diversos estados e municípios, o que permite o intercâmbio de experiências, estratégias e soluções inovadoras aplicáveis à realidade local.

5. Qualificação institucional com baixo custo

A proposta representa uma capacitação de qualidade, com conteúdo robusto e carga horária significativa (32 horas), por um valor acessível (R\$ 350,00 por participante), resultando em alta relação custo-benefício para a Administração.

6. Melhoria na efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência

A capacitação impacta diretamente na capacidade de análise, encaminhamento e deliberação dos conselheiros e da equipe técnica da SMAS, promovendo maior resolutividade nas demandas recebidas, redução de falhas e ampliação da proteção de direitos.

13. Providências a serem Adotadas

O Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviços, na forma autorizativa do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da SMAS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais significativos durante o processo. No entanto, a contratação deve seguir, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Assim, os estudos preliminares demonstram que a contratação da descrita no item 6 é tecnicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIONA PINHO CORREA DE MELO

ASSEPRO/COMPRAS



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 13:49:11.

ANDRESSA LANA SCHEIDT

CHEFE DE GABINETE/SMAS

